

2019.

C.I N° 121/SMS/2019 – Dep. de Compras Juína, 27 de Dezembro de

Ilmo. Sr.
Wellton Corneta Zulim
Fiscal de Contratos

Cumprimos Vossa Senhoria, e vimos na oportunidade solicitar que seja cancelado o Termo de Aditamento de 25% do contrato n° 085/2019 referente a Dispensa de Licitação 031/2019 que fizeram o Município de Juína –MT e W M SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

Justifica-se pelo fato que consta no contrato que o mesmo é improrrogável, conforme Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, e ao pedir o aditamento não observou-se tal ressalva.

Atenciosamente,

BIANCA CAROLINE ZULIN DA SILVA
Secretária Municipal De Saúde
Poder Executivo – Juína-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTURAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO GINÁSIO MUNICIPAL EGNALDO MENDONÇA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, estando a sessão pública para o dia **22 DE JANEIRO DE 2020 ÀS 10:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína-MT, 07 de Janeiro de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

EDITAL N° 01/2019 DE RERRATIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA AO EDITAL N° 01/2017 EM CONFORMIDADE COM A LEI 1.834/2018.

LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA JK, (SAIDA PARA CASTANHEIRA) MARGEM DIREITA, CONTORNOS E MELHORIAS NO CANTEIRO.

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ALTIR ANTONIO PERUZZO, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Constituição Federal, art. 145 III, Código Tributário Nacional, art. 82, Decreto Lei Federal 195/67, Código Tributário Municipal instituído pela Lei n° 1046/2008, **TORNA PÚBLICA** a conclusão da execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais dos logradouros citados no ANEXO I, apresentando-se: demonstrativos de custos e valorização de cada imóvel; valor da Contribuição de Melhoria lançada; prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos; prazo para a impugnação; e, local e forma de pagamento, nos termos da legislação que menciona e conforme descrições que seguem:

TABELA I DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS

LOGRADOURO	ÁREA BENEFICIADA
Avenida J.K. saída para Castanheira, margem direita e retornos...	Setor de Serviços Quadra 02 e 03; Setor São José Operário Quadras S.01, S02, S03 e S.04.

Avenida J.K, Setor de Serviços Quadra 02 e 03; Setor São José Operário Quadras S.01 à S.04, perfazendo um total de 13.998,209 M², conforme ANEXO I.

I - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DA OBRA:

As condições técnicas obedecidas na execução dos serviços de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais executados no Prolongamento da Avenida J.K, fixando os parâmetros mínimos atendidos para materiais e serviços estão previstos no Projeto de Pavimentação de Águas Pluviais da Avenida J.K. Saída para Castanheira, acompanhado de ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA datado de 25 de novembro de 2019, conforme ANEXO I.

II - ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA:

A despesa para a realização das obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais, é da ordem de **R\$ 1.062.639,00 (um milhão e sessenta e dois mil seiscentos e trinta e nove reais)**, conforme planilha de custo, ANEXO I.

III - DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A determinação da Contribuição de Melhoria fez-se de acordo com a **valorização imobiliária**, conforme ANEXO II. A cobrança da Contribuição de Melhoria tem como limite global o custo total da obra, a qual foram incluídos os dispêndios referentes a estudos, projetos e fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento inclusive os encargos respectivos de imóveis.

Os contribuintes arcarão com o percentual de 47,00% (quarenta e sete por cento) do custo total da obra, ou seja, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), respeitando os limites previstos na Lei n.1.046/2008. A rerratificação do lançamento de contribuição de melhoria n° 01/2019, ao edital 01/2017 atende aos requisitos e está em conformidade com a lei 1.834/2018.

IV - FATORES DE ABSORÇÃO E PLANILHAS DE RATEIO (ART. 82, e do CTN):

O fator de absorção do benefício, para as zonas diretamente atingidas é proporcional à valorização dos imóveis, tendo como limite máximo o custo da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no respectivo imóvel após a realização da obra, apurada mediante comissão de avaliação, cujo resultado consta nas planilhas, conforme ANEXO II.

V - DO SISTEMA DE RATEIO

A Contribuição relativa a cada imóvel é determinada pelo rateio da parcela do custo total da obra devidamente atualizado, pelos imóveis situados diretamente na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de absorção, extraído da avaliação imobiliária, conforme ANEXO II.

VI - DO PAGAMENTO (ART. 254 e 255 DA LEI N. 1.046/2008):

O pagamento da contribuição de melhoria poderá ser feito de uma só vez, com desconto de 20% (vinte por cento); parcelado em nove prestações mensais consecutivas, como desconto de 10% (dez por cento); ou, em dezoito parcelas consecutivas sem descontos, valor será expresso em Unidade Fiscal do Município (UFM), devendo ser quitadas com base no valor dessa Unidade vigente nas datas indicadas nos avisos de recebimento.

A) O pagamento feito à vista terá um desconto de 20% (vinte por cento).
B) O pagamento feito em nove prestações terá um desconto de 10% (dez por cento).

C) O pagamento feito em dezoito prestações não terá desconto.
D) O número de prestações poderá ser reduzido de forma que o valor de cada uma delas não seja inferior a 1 (uma) UFM.

A opção de pagamento à vista ou parcelado e o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, para realização do pagamento, é expedido no Departamento de Tributação Municipal, situado na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT, no horário de 7h às 13h de segunda a sexta feira, podendo o pagamento do mesmo ser realizado nos bancos credenciados.

VII - NOTIFICAÇÃO (ART.82, II e III DO CTN)

Ficam identificados os contribuintes beneficiados pelas obras, que o **prazo de impugnação é de 30 (trinta) dias**, a contar da data da publicação do presente Edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova, tudo conforme artigo 252 da Lei n. 1.046/2008.

A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição fundamentada, devidamente protocolada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custos da obra, e não terá efeito suspensivo da cobrança da **Contribuição de Melhoria**.

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente edital e seus anexos estarão, após sua publicação, afixados no mural do Paço Municipal, bem como disponíveis no endereço eletrônico <http://www.juina.mt.gov.br>, demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, no horário de 7h às 13h de segunda a sexta feira.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2019 (23.12.2019).

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA N.º 8.652/2019

Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público N.º 001/PE/JUÍNA/2019,